

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1337	2023		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS N° 002/2023 - PMP, que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa SERVIPLAN CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **SERVIPLAN CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua A, nº 18, bairro Pedra do Rio, na cidade de Petrópolis, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 12.026.494/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio **Sr. CARLOS VITOR DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 757505135, expedida pelo MTPS/RJ e do CPF sob o nº 056.638.217-24, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Obras, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual em razão de imprevistos ocorridos no decorrer da obra, e a adequação das quantidades e serviços da planilha contratual, sem alteração do valor contratado, de acordo com a justificativa e nova planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, documentos constantes no processo administrativo nº 1337/2022 que fazem parte integrante do presente termo com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por **60 (sessenta) dias** o prazo de vigência do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias, em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, juntada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO:

Acréscimo de quantitativo e inclusão de novos itens na planilha, correspondente a 8,25% sobre o valor inicial do Contrato, que equivale a quantia de R\$ 62.975,35 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

A supressão de quantitativo de itens existentes na planilha, correspondente a 8,95% sobre o valor inicial do Contrato, que equivale a quantia de R\$ 62.975,35 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Em razão do acréscimo e da supressão exposto na Cláusula Segunda deste Termo

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1337	2023		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Aditivo, permanece o valor contratado, qual seja, a importância de **R\$ 800.681,26 (oitocentos mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos)**, nos termos da Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras /PMP anexo nos autos.

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

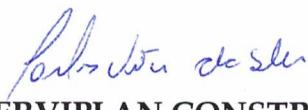
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 29 de maio de 2024.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
 Rep. p/ Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
 P/Contratante


SERVIPLAN CONSTRUÇÕES LTDA
 Rep. p/ **CARLOS VITOR DA SILVA**
 P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: R. O. de Assis Russoni
 CPF: 01.000.000-00 RG: _____

Nome: _____
 CPF: _____ RG: _____